



PORTARIA Nº 758 DE 05 DE AGOSTO 2021.

Outorga a JESUÍTA ENERGIA S.A. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Juruena.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4264/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 02 de agosto de 2021, acostado às fls. 56 e 57 (f/v), e 58 (frente) do processo SAD Nº 485182/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JESUÍTA ENERGIA S.A., CNPJ: 08.918.031/0002-19, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Juruena, para a finalidade de outros (umidificação de vias e taludes), zona rural do Município de Sapezal/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 - Alto Juruena, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01 no rio Juruena: 13º18'55" de Latitude Sul e 59º01'56" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 60 m³/h (0,0166 m³/s ou 16,6 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo, volume anual de 130.874,40 m³;

II - Coordenada geográfica da captação 02 no rio Juruena: 13º18'59" de Latitude Sul e 59º01'58" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 60 m³/h (0,0166 m³/s ou 16,6 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo, volume anual de 130.874,40 m³;

III - Coordenada geográfica da captação 03 no rio Juruena: 13º19'19" de Latitude Sul e 59º01'47" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 28 m³/h (0,00777 m³/s ou 7,77 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo, volume anual de 61.258,68 m³;



**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de agosto de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.



Art. II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Juruena  
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°18'55" S e Long. 59°01'56" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0166	6	31
Fevereiro	0,0166	6	28
Março	0,0166	6	31
Abril	0,0166	6	30
Mai	0,0166	6	31
Junho	0,0166	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0166	6	31
Agosto	0,0166	6	31
Setembro	0,0166	6	30
Outubro	0,0166	6	31
Novembro	0,0166	6	30
Dezembro	0,0166	6	31

Volume máximo anual de 130.874,40 m³

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Juruena  
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°18'55" S e Long. 59°01'56" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0166	6	31
Fevereiro	0,0166	6	28
Março	0,0166	6	31
Abril	0,0166	6	30
Mai	0,0166	6	31
Junho	0,0166	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0166	6	31
Agosto	0,0166	6	31
Setembro	0,0166	6	30
Outubro	0,0166	6	31
Novembro	0,0166	6	30
Dezembro	0,0166	6	31

Volume máximo anual de 130.874,40 m³

Tabela 03 – Captação 03 no Rio Juruena  
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°19'19" S e Long. 59°01'47" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00777	6	31
Fevereiro	0,00777	6	28
Março	0,00777	6	31
Abril	0,00777	6	30
Mai	0,00777	6	31
Junho	0,00777	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00777	6	31
Agosto	0,00777	6	31
Setembro	0,00777	6	30
Outubro	0,00777	6	31
Novembro	0,00777	6	30
Dezembro	0,00777	6	31

Volume máximo anual de 61.258,68 m³